



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 - 014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CASA LAR E ABRIGO FREDERICO OZANAN.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 036/2022, a empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 35.751.636/0001-50, sediada na Avenida Comendador Freitas, nº 70, SL 04, Bairro Centro – Muriaé - MG, representada neste ato por sua Titular Sr^a. Maria das Graças Campos Levate, portadora do RG nº MG-676.279, CPF nº 025.835.556-50, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CASA LAR E ABRIGO FREDERICO OZANAN.

1.2 - Local de entrega

Os materiais solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 05 KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DELTA	PCT	6.310,0000	18,9200	119.385,20
012	AMENDOIM TIPO I, SOMENTE EM CASCA AVERMELHADA, PACOTE DE 500G CADA, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORE DESAGRADÁVEL, PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	400,0000	6,5000	2.600,00
013	AMIDO DE MILHO PCT 1KG	ANCHIETA	UN	825,0000	5,9400	4.900,50
015	ARROZ TI 1 5KG SUBGRUPO POLIDO, BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTES E ÍNTEGRAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE CADA EMBALAGEM – 05 KG – PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	MASSULO	PCT	11.040,0000	18,8000	207.552,00
027	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) 1L	PARAISO	LT	1.100,0000	4,9600	5.456,00
030	BISCOITO DOCE SABOR LEITE C/ 400 GRS MAISENA OU MARIA	RACINE	PCT	6.380,0000	4,9400	31.517,20
031	BISCOITOS SORTIDOS (GOIABA, QUEBRA-QUEBRA, COCO, NATA, FUBÁ E OUTROS)	VOVÓ BENTA	KG	290,0000	4,8900	1.418,10
032	BISCOITO TIPO AGUA E SAL/CREAM CRACKER 400 GRS	RACINE	PCT	6.430,0000	4,9400	31.764,20
033	BOLO 200 GRS - SABORES	BAUDUCCO	UN	700,0000	5,4000	3.780,00
038	CANJICA BRANCA C/500 GRS	YOKI	PCT	340,0000	3,7900	1.288,60
039	CANJQUINHA DE MILHO PCT C/ 01 KG	PEREIRA	KG	720,0000	3,9900	2.872,80
047	CHÁ TIPO MATE EMBALAGEM 500GRS	LEÃO	UN	1.272,0000	18,7800	23.888,16
049	COCO RALADO 100G	ANCHIETA	PCT	260,0000	5,0500	1.313,00
054	CREME DE LEITE C/ 200 GRS	PIRACANJUBA	CX	560,0000	3,6000	2.016,00
055	DOCE DE LEITE 400GRS	SUVENIR	UN	400,0000	7,9900	3.196,00
059	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200 GRAMAS	QUAKER	UN	1.500,0000	4,7800	7.170,00
060	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 200G	QUAKER	UN	1.500,0000	4,8300	7.245,00
061	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA PACOTE COM 150 GRAMAS	NAYNA	UN	1.500,0000	7,7700	11.655,00
062	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	ROCHA	PCT	1.200,0000	4,9900	5.988,00
063	FARINHA DE TRIGO C/ 01 KGS	UTIL	PCT	970,0000	4,3000	4.171,00
064	FARINHA MANDIOCA C/ 01 KG TORRADA E MOÍDA TIPO BRANCA DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	ROCHA	PCT	1.300,0000	4,4900	5.837,00
065	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG PRETO TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VALIDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO.	DEMINAS	PCT	6.080,0000	8,5800	52.166,40
066	FERMENTO PÓ QUÍMICO C/ 250 GRS	ROYAL	LATA	206,0000	8,1200	1.672,72
069	FUBÁ AMARELO 100% MILHO. ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO LEGÍVEL NA DATA DA ENTREGA.	PEREIRA	PCT	2.055,0000	3,9900	8.199,45
070	GELATINA EM PÓ 30GRS SABORES DIVERSOS	PREDILECTA	CX	1.830,0000	1,7200	3.147,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

074	IOGURTE 120 GRS C/ 50 UNIDADES SABORES DIVERSOS	FRUTALI	UN	3.320,0000	1,0000	3.320,00
077	LEITE CONDENSADO 395GRS	TRIANGULO	UN	410,0000	4,6500	1.906,50
078	LEITE DESNATADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAMPONES A	CX	1.000,0000	4,0700	4.070,00
079	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L	CAMPONES A	LT	550,0000	4,1200	2.266,00
080	LEITE PASTEURIZADO IN NATURA TIPO C C/ 01 LT C PASTEURIZADO RESFRIADO COM EMBALAGEM DE 01 LITRO CADA. EMBALAGEM PLÁSTICA SACO DE POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ÍNTEGRAS E SEM VAZAMENTO E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO. ENTREGUE DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	TARTARUGA A	PCT	16.930,0000	4,0200	68.058,60
084	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 GRS MACARRÃO TIPO COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA E SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500G APROXIMADAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA VALIDADE EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS.	NINFA	PCT	600,0000	3,3200	1.992,00
085	MACARRÃO GOELA PCT 500 GR MASSA COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA DE SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES DA VALIDADE. EMBALAGENS SECUNDÁRIA FARDO.	NINFA	PCT	600,0000	3,3200	1.992,00
086	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500GRS	NINFA	UN	670,0000	3,6000	2.412,00
087	MAIONESE C/ 500 GRS	SOYA	UN	500,0000	5,0500	2.525,00
091	MANTEIGA C/ 500 GRS	TARTARUGA A	PT	300,0000	21,2800	6.384,00
093	MARGARINA - 500 GRS SEM GORDURAS TRANS. ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAYBOM	PT	1.760,0000	6,3000	11.088,00
098	MILHO DE PIPOCA PCT 500 GRS TIPO I, PACOTE DE 500 GRAMAS, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	950,0000	3,5000	3.325,00
101	MISTURA P/BOLO C/ 400GRS - SABORES DIVERSOS	SANTA AMÁLIA	PCT	670,0000	3,9900	2.673,30
108	ÓLEO DE SOJA 900ML ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM PET DE 900ML. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA.	ABC	UN	1.580,0000	9,6500	15.247,00
118	PIMENTA DO REINO MOIDA	SABOR	GR	1.060,0000	0,1500	159,00
121	PO DE CAFÉ 500G TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE: COMPOSIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE NA FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES DE 500G CADA. COM SELO DE PUREZA ABIC	FORT	PCT	7.050,0000	15,2400	107.442,00
127	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM 01 KG LÍQUIDO.	PEREIRA	PCT	1.015,0000	1,9700	1.999,55
129	SEMENTE DE CHIA EMBALAGEM COM 150 GRAMAS	NAYNA	UN	524,0000	9,2700	4.857,48

Valor Total R\$791.917,36

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noveenta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 08 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Titular: Maria das Graças Campos Levate
CPF Nº: 025.835.556-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 08 de abril de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – 014, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 08 de abril de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação